

## Concurso Externo de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário - Ano escolar de 2019-2020

### Apuramento de Vagas para QZP - Artigo 42.º

Com vista à realização do concurso previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, encontra-se disponível no separador “Situação Profissional” do SIGRHE, o módulo **Vagas 2019/2020** com vista à recolha de dados para apuramento de vagas para QZP (Artigo 42.º).

A plataforma para o apuramento de vagas 2019/2020 será disponibilizada a partir do dia 13 de fevereiro de 2019, pelo prazo de 5 dias úteis.

A Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) apoiará os(as) AE/ENA no processo de apuramento de vagas e na análise e ajustamento da informação através do endereço eletrónico [vagas2019@dgae.mec.pt](mailto:vagas2019@dgae.mec.pt).

Tendo em conta a necessidade de desenvolver o processo de apuramento de vagas com o máximo rigor, é importante que, tal como nos anos anteriores, as Direções dos AE/ENA procedam à identificação dos docentes que se encontram abrangidos pelo n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor e ao preenchimento dos dados solicitados.

A. Consideram-se abrangidos pelo n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, os docentes que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Possuírem 3 colocações ou 2 renovações (incluindo o ano 2018/2019), no mesmo grupo de recrutamento ou em grupos de recrutamento diferentes;
2. Estarem colocados no AE/ENA;
3. Terem celebrado contrato a termo resolutivo, sucessivamente, com o Ministério da Educação, ao longo dos 3 anos;
4. As colocações têm, obrigatoriamente, de corresponder a horário completo e anual. Não devem ser considerados complementos e aditamentos ao horário de colocação.

B. Para efeitos da aplicação do n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, apenas relevam os contratos celebrados na sequência de colocação obtida em AE/ENA de

Portugal continental considerando que, nos termos do n.º 13 do mesmo artigo, a abertura de vaga efetua-se no quadro de zona pedagógica onde se situa o AE/ENA onde o docente leciona.

Para cada docente identificado é solicitado o preenchimento de dados relativos à colocação dos anos escolares de 2016/2017, 2017/2018 e 2018/2019, e importação informática de documentos, “upload”, obrigatória para contratos e registo biográfico, podendo, caso considere relevante, anexar outros documentos.

C. O procedimento deve ser repetido o número de vezes necessárias para adicionar todos os docentes nas condições atrás descritas.

D. Antes de proceder à submissão, deve assegurar-se de que todos os docentes abrangidos pelo n.º 2, do artigo 42.º, do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor, colocados no AE/ENA foram indicados e que todos se encontram no estado “Finalizado”.

Para submeter deve aceder ao submenu “Submeter”, no menu lateral esquerdo, editar, confirmar, introduzir a palavra-chave e submeter.

13 de fevereiro de 2019,

A Diretora-Geral da Administração Escolar, em Regime de Suplência

Susana Castanheira Lopes